



DIÁRIO OFICIAL

**CÂMARA MUNICIPAL
DE PILÃO ARCADE**

QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO IV - Nº 418
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/cmpilaoarcado/>

Leis



**CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE
ESTADO DA BAHIA**



LEI Nº 220 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a Lei nº 36 de 18 de março de 2009, para reajustar os vencimentos correspondentes aos cargos de provimento em comissão, reordenar a simbologia dos cargos comissionados, e fazer constar, no inciso II do art. 15, e na Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão, o cargo de Tesoureiro, criado pela Lei nº 53 de 26 de outubro de 1983.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE**, Estado da Bahia, no uso de suas prerrogativas institucionais, previstas no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Pilão Arcado, faz saber que submeteu a presente Lei à discussão e deliberação plenária, sendo aprovada e promulgada pelo Presidente da Câmara nos seguintes termos:

Art. 1º. Altera os incisos II, III, IV, V e XVII do art. 15, da Lei nº 36 de 18 de março de 2009, passando a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15 (...)

(...)

II – Classe CC I:

- a) Chefe do Departamento de Controle Interno;
- b) Tesoureiro;

III – Classe CC II:

- a) Diretor Administrativo;
- b) Chefe de Gabinete;

IV – Classe CC III:

- a) Chefe do Departamento de Patrimônio;
- b) Assessor Parlamentar;

V – Classe CC IV – Assessor Adjunto de Controle Interno;
(...)

XVII – Classe CC V – Assessor de Gabinete."

QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO IV - Nº 418
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/cmpilaoarcado/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO
ESTADO DA BAHIA**



Art. 2º. Altera a Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão do Anexo V da Lei nº 36, de 2009, passando a vigorar com as alterações inseridas na tabela que segue no Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Ficam revogados os incisos XVIII e XIX do art. 15 da Lei nº 36, de 18 de março de 2009.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Pilão Arcado, 01 de dezembro de 2021.

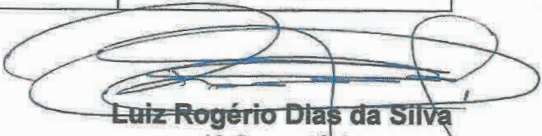
ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO

CLASSE	DENOMINAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO (R\$)
CC I	Chefe do Departamento de Controle Interno	3.550,00
CC I	Tesoureiro	3.550,00
CC II	Diretor Administrativo	2.800,00
CC II	Chefe de Gabinete	2.800,00
CC III	Chefe do Departamento de Patrimônio	2.200,00
CC III	Assessor Parlamentar	1.100,00
CC IV	Assessor Adjunto do Controle Interno	1.100,00
CC V	Assessor de Gabinete	1.100,00


Luís Cláudio Teixeira Bastos
Presidente


Thaísio Rodrigues Ribeiro
Vice-Presidente


Luiz Rogério Dias da Silva
1º Secretário


Cássio Borges Rodrigues
2º Secretário

QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO IV - Nº 418
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/cmpilaoarcado/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADE
ESTADO DA BAHIA**



**MENSAGEM DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES E
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 220 DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2021.**

Senhores Vereadores:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com as disposições do artigo 21, inciso I, do Regimento Interno e artigo 26, inciso III da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação dos excelentíssimos pares o anexo Projeto de Lei que concede reajuste salarial aos cargos de provimento comissionado, bem como reordena a simbologia destes, além de inserir no inciso II do art. 15 e na Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão, da Lei nº 36, de 18 de março de 2009, o cargo de Tesoureiro, criado pela Lei nº 53 de 26 de outubro de 1983.

Considerando que os vencimentos previstos para os cargos comissionados encontram-se defasados, sem reajuste a aproximadamente doze anos, cujos valores, inclusive, para algumas funções, estão muito abaixo do salário mínimo vigente no país.

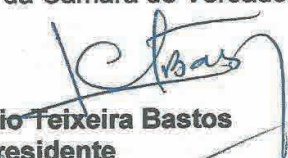
Considerando que os gastos com o pessoal, referidos no presente projeto de lei, estão em acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei Orçamentária em vigência, bem como aos ditames da Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a necessidade de reordenação da Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão, para que exista um melhor controle das funções pelo Setor de Recursos Humanos desta Casa.

Cabe então, ao Poder Legislativo, a iniciativa do aumento salarial e reorganização do quadro em comento, obedecendo-se ao princípio constitucional da legalidade, que deve nortear a Administração Pública Municipal.

Face ao exposto, contamos com o apoio dos nobres edis para análise e aprovação do referido Projeto.

Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Pilão Arcado, 01 de dezembro de 2021.


Luís Cláudio Teixeira Bastos
Presidente

Luiz Rogério Dias da Silva
1º Secretário


Thaísio Rodrigues Ribeiro
Vice-Presidente

Cássio Borges Rodrigues
2º Secretário

3

QUINTA-FEIRA, 30 DE DEZEMBRO DE 2021 - ANO IV - Nº 418
Disponível em: <http://egbanet.egba.ba.gov.br/cmpilaoarcado/>



**CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO
ESTADO DA BAHIA**



ATO DE PROMULGAÇÃO DA LEI Nº 220/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADEO/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, bem como com amparo no Regimento Interno desta Casa, pois, em considerando a aprovação da Lei 220/2019, na Sessão de 15/12/2021, que *Altera a Lei nº 36 de 18 de março de 2009, para reajustar os vencimentos correspondentes aos cargos de provimento em comissão, reordenar a simbologia dos cargos comissionados, e fazer constar, no inciso II do art. 15, e na Tabela de Vencimentos dos Cargos em Comissão, o cargo de Tesoureiro, criado pela Lei nº 53 de 26 de outubro de 1983 e dá outras providências*, RESOLVO, através deste ato, PROMULGAR a LEI Nº 220/2021 devendo a referida ser publicada juntamente com esta promulgação. Determino ainda que, após a publicação dê ciência do ato aos Senhores Vereadores e a quem interessar, a fim de chegar ao conhecimento de todos inclusive ao Prefeito Municipal.

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA EM 29 DE DEZEMBRO 2021.

Vereador LUÍS CLÁUDIO TEIXEIRA BASTOS
Presidente da Câmara de Vereadores de Pilão Arcado